



BOLETIM MUNICIPAL

Edição Especial
11 de abril de 2014

**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CIDADE DA AMADORA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

S U M Á R I O

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 07/P/2014.....	Pág. 3
Despacho n.º 08/P/2014.....	Pág. 3
Despacho n.º 09/P/2014.....	Pág. 4
Despacho n.º 10/P/2014.....	Pág. 5
Despacho n.º 11/P/2014.....	Pág. 6
Despacho n.º 12/P/2014.....	Pág. 7

**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS**

DESPACHO N.º 7/P/2014

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas, DETERMINO, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, **delegar no Sr. Vereador Eduardo Rosa as seguintes competências:**

- **Os poderes conferidos pelo n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, designadamente a competência para ordenar e fixar prazos para a cessação da utilização de edifícios/frações autónomas que estejam a ser utilizados sem a competente**

licença ou autorização de utilização, ou ainda que se encontrem afetos a uso diverso do previsto no respetivo alvará/autorização de utilização ou projeto, e referentes a estabelecimentos de restauração, comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem.

Amadora, 4 de abril de 2014

A Presidente

Carla Maria Nunes Tavares

DESPACHO N.º 8/P/2014

No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, 69/99, de 18 de setembro, e no n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e na sequência da Deliberação Camarária datada de 24.10.13, através da qual a Câmara Municipal da Amadora deliberou por unanimidade delegar na Sra. Presidente da Câmara Carla Tavares as competências abaixo indicadas, determino **subdelegar no Sr. Vereador Gabriel Oliveira as seguintes competências:**

- Os poderes conferidos pelos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Municipal de Conservação de Árvores, Espaços Verdes, Jardins, Alamedas e

Parques, publicado no Boletim Municipal de 2014.

30.12.1997 (Regime Jurídico de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados).

Amadora, 4 de abril de 2014

A Presidente

Carla Maria Nunes Tavares

DESPACHO N.º 9/P/2014

No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, 69/99, de 18 de setembro, e no n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e na sequência da Deliberação Camarária datada de 19.02.14, através da qual a Câmara Municipal da Amadora deliberou por unanimidade delegar na Sra. Presidente da Câmara Carla Tavares as competências abaixo indicadas, **determino subdelegar no Sr. Vereador Eduardo Rosa as seguintes competências:**

- Os poderes conferidos pelo Regulamento de Resíduos Sólidos do Município da Amadora, e relacionados com a fiscalização, manutenção e conservação da higiene e limpeza dos lugares públicos e da deposição de entulhos, bem como da deposição, recolha, transporte e remoção dos resíduos sólidos urbanos, valorizáveis e espe-

- Os poderes conferidos pelos artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 343/75, de 3 de julho, alteradas pela Lei n.º 30/06, de 11 de julho (Regime Jurídico da Instalação e Funcionamento de Depósitos Variados), e relativos ao seu licenciamento, manutenção, conservação e remoção.

- Os poderes conferidos pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, nas matérias referentes ao licenciamento, fiscalização e sancionamento de queimadas.

- Os poderes conferidos pelos artigos 42.º a 46.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de dezembro, na sua atual redação, no tocante à fiscalização e sancionamento das irregularidades, buracos, poços ou fendas, existentes nos terrenos sitos no Município, visando a proteção de pessoas e bens.

- Os poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, relativamente ao encerramento de edifícios/frações urbanas, com o consequente despejo administrativo dos seus ocupantes, e cessação de qualquer tipo de atividades neles exercidas, sempre que estejam

a ser utilizados sem a competente licença ou autorização de utilização, ou quando estão a ser afetos a fim diverso do estabelecido no competente alvará/processo, e referentes a estabelecimentos de restauração, comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem.

Amadora, 4 de abril de 2014

A Presidente

Carla Maria Nunes Tavares

DESPACHO N.º 10/P/2014

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas:

B. Considerando ainda que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, as matérias relacionadas com as atividades económicas estão atribuídas ao Sr. Vereador Eduardo Rosa

(Vereador do pelouro);

C. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática do licenciamento e fiscalização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do artigo 54.º do Regulamento Municipal sobre a Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e de Divertimentos Públicos, de Recintos Itinerantes e de Recintos Improvisados, publicado no Boletim Municipal Especial de 20 de fevereiro de 2011 (Edição Especial), **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, **delegar no Sr. Vereador Eduardo Rosa a competência prevista no artigo 54.º do citado Regulamento, designadamente:**

- **A competência para proferir despachos relativos à instauração e tramitação de processos referentes a pedidos de licenciamento deste tipo de recintos, qualquer que seja a sua modalidade (fixos, itinerantes, improvisados, diversão provisória, e ocasionais de natureza artística), bem como**

para a emissão de mandados de notificação atinentes a situações factuais de desconformidade detetadas na utilização destes, ou ainda para ordenar o seu encerramento coercivo.

Amadora, 4 de abril de 2014

A Presidente

Carla Maria Nunes Tavares

DESPACHO N.º 11/P/2014

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas:

B. Considerando ainda que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, as matérias relacionadas com o licenciamento e fiscalização da publicidade estão atribuídas ao Sr. Vereador Gabriel Oliveira (Vereador do pelouro);

C. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a temática da afixação de publicidade está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do artigo 63.º do Regulamento Municipal Sobre Publicidade, publicado no Boletim Municipal de 12.10.2012 (Edição Especial), **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º. 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, **delegar no Sr. Vereador Gabriel Lorena de Oliveira a competência prevista no artigo 63.º do citado Regulamento, designadamente:**

- **A competência para proferir despachos relativos à tramitação dos pedidos de licenciamento sobre publicidade apresentados, à remoção de situações de afixação de publicidade ilegal ou em desconformidade com este Regulamento, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações, e ainda sobre as demais matérias reguladas neste diploma.**

Amadora, 4 de abril de 2014

A Presidente
Carla Maria Nunes Tavares

DESPACHO N.º 12/P/2014

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas:

B. Considerando ainda que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, as matérias relacionadas com o licenciamento e fiscalização da ocupação do domínio público estão atribuídas ao Sr. Vereador Gabriel Oliveira (Vereador do pelouro);

C. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática da ocupação da via pública está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do artigo 78.º do Regulamento Municipal Sobre

Ocupação do Domínio Público, publicado no Boletim Municipal de 12.10.2012 (Edição Especial), **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, **delegar no Sr. Vereador Gabriel Lorena de Oliveira a competência prevista no artigo 78.º do citado Regulamento, designadamente:**

- **A competência para proferir despachos relativos à tramitação dos pedidos de licenciamento apresentados ou do procedimento da comunicação prévia com prazo, à remoção de situações de ocupação da via pública ilegais ou em desconformidade com este Regulamento, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações, e ainda sobre as demais matérias reguladas neste diploma.**

Amadora, 4 de abril de 2013

A Presidente
Carla Maria Nunes Tavares



BOLETIM MUNICIPAL

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 550 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701- 961 AMADORA
Telefone: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82